CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
"Trabalho, Infraestrutura e Lazer"

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 881
Data: 04/05/2018 Horário: 11:53
Legislativo - REQ 564/2018

CÂMARA MUN. DE GURUPI
09 MAIO 2018
APROVADO

João Batista Parente Neves
Coordenador de Protocolo

REQUERIMENTO Nº 564 **/2018.**
(Vereador ANDRÉ CAIXETA)

Solicito a **Inclusão dos Cursos de Acabamento e Pintura Predial, e que seja feito Melhorias e Adequações na Estrutura do Prédio,** do centro de Integração da Mulher, em GURUPI-TO.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expediente a Secretária Municipal de Ação Social, Senhor, **Silvério Taurino da Rocha Moreira (Dida Moreira)** solicitando a Inclusão dos Cursos de Acabamento e Pintura Predial, e que seja feita melhorias e adequações arquitetônicas na Estrutura do Prédio para Portadores de Necessidades Especiais, do centro de Integração da Mulher, localizado na Rua 20, entre São Paulo e Amazonas, na cidade de GURUPI-TO.

Jair Souza
VEREADOR PMDB

Mirian Lustosa
Vereadora

ZEZINHO PA LARICHE
Vereador - Prós

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, subscrevo a proposição no intuito de promover políticas públicas e sociais que atendam às necessidades e demandas da população Gurupiense. Solicitando assim, que seja feita a inclusão dos cursos de Acabamento e Pintura Predial, e também a realização de melhorias e adequações na estrutura arquitetônica do prédio para portadores de necessidades especiais, ou seja, no Centro de Integração da Mulher. Ademais, sobre o local indicado, ouvimos as reivindicações dos servidores, alunas e modelos, que ali frequentam como estudantes e funcionários públicos, onde requerem melhorias na estrutura, tais como, rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, pinturas e outros reparos físicos no local.

Sargento Jenilson
Vereador/PRTB
1º Secretário
Legislativo

Ronaldo Lira
VEREADOR - DEM

Assim como toda a legislação protetiva referente aos portadores de deficiências, tanto constitucionais quanto inconstitucionais, estes institutos fundamentam-se no princípio da dignidade da pessoa humana.

César da Farmácia
Vereador

"A Lei Nº 10.098/2000 estabelece normas e critérios para promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. De acordo com ela, **acessibilidade** significa dar a essas pessoas condições para alcançarem e utilizarem, com segurança e autonomia, os espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, as edificações, os transportes e os sistemas e meios de comunicação. Para isso a lei prevê a eliminação de barreiras e obstáculos que limitem ou impeçam o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança dessas pessoas."

ALDONIC RODRIGUES
Vereador

AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77410-010 Gabinete 03 TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.
ver.andrecaixeta@gmail.com
www.gurupi.to.leg.br

Wendel Antônio Gomides
Vereador PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Com o intuito de melhorar acessibilidade do local citado e reivindicar os cursos em destaque para que a comunidade se beneficie de um lugar arquitetonicamente projetado não tão-somente para as pessoas com deficiência que sofrem restrições no desempenho de atividades devido às barreiras presentes nos ambientes, mas também idosos, gestantes, crianças, obesos, entre outros, exemplificam essa situação. Destarte, os cursos pedidos ajudariam na empregabilidade das pessoas e é um grande incentivo a quem deseja qualificação profissional para lidar com o momento de crise da economia brasileira, onde a profissionalização melhora a chance no mercado de trabalho desfavorável a contratação.

Decreto Nº 3.298/99, que Regulamenta a Lei 7.853/89, dispõe sobre a Politica Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

I - o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa portadora de deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

II - integração das ações dos órgãos e das entidades públicos e privados nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, edificação pública, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social;

Diante do exposto, cônscios do belo trabalho, ali prestado a comunidade Gurupiense, e da quantidade de mulheres beneficiadas pelos serviços oferecidos naquele Centro especializado nas demandas femininas, por isso, pedimos as melhorias aqui explanadas na certeza de anteder os anseios dos reivindicantes e da sociedade Gurupiense.

É a justificativa.

Poder Legislativo GURUPI
Sargento Jenilson
Vereador/PRTB
1º Secretário

VALDONIO RODRIGUES
Vereador

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ CAIXETA, aos 07 dias do mês de Maio de 2018.

Jair Souza
VEREADOR PMDB

Mirian Lustosa
Vereadora

Wendel Antônio Gomides
Vereador PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

ZEZINHO DA LAFICHE
Vereador - Prós

Cláudio do Trevo
Vereador

Vereador ANDRÉ CAIXETA
PSB

Ronaldo Lira
VEREADOR - DEM

César da Farmácia
Vereador